



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9260599/2020, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ADILSON LONGATTI BARBOSA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e os proprietários **ADILSON LONGATTI BARBOSA** e sua esposa **TÂNIA MARIA MENESES FARIAS**, **AGOSTINHO LONGATTI BARBOSA** e sua esposa **ISABEL CRISTINA DE ARAUJO BARBOSA**; **ALUÍSIO LONGATTI BARBOSA**, e sua esposa **MOEMA LÚCIA DE ZEVEDO SILVA**, neste ato representados pelo também proprietário e procurador **ADILSON LONGATTI BARBOSA**, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000107/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Alterar o item 6.2, da Cláusula Sexta, do Contrato originário, com a finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel pago pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aos locadores.
- 1.2. O aluguel será dividido aos titulares do contrato de locação a partir do mês de julho de 2023.
- 1.3. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sétima com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. O item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato nº 9260599, passa a ter a seguinte redação:

6.2. O crédito deverá ser feito mediante dois depósitos, divididos em iguais valores, nas contas de titularidade de **AGOSTINHO LONGATTI BARBOSA**, Caixa Econômica, Agência 0151, Conta 135084-0; conta de titularidade de **ALUISIO LONGATTI**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARBOSA, Caixa Econômica, Agência 0151, Conta 131233-6 e **ADILSON LONGATTI BARBOSA**, Caixa Econômica, Agência 0151, Conta 4669-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

3.1. Fica acrescida ao contrato originário a Cláusula Décima Sétima, visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

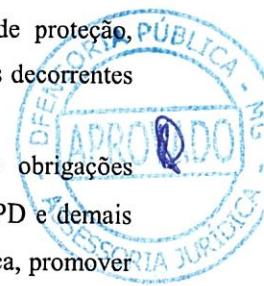
17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

17.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

17.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivo, que não conflitem com este instrumento Contratual.

4.2. E, por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.



Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica
Masp. 7.000.477-5

Raquel
RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA



Adilson Longatti Barbosa
ADILSON LONGATTI BARBOSA
LOCADOR / PROCURADOR



TESTEMUNHAS:

ASS:

NOME:

Barbara de Mello Matrelos
Diretoria de Compras e Contratos
MASP 1213889-7

ASS:

Rafaela Ramos Barbosa
Matrícula: 62773-4
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos



🔗 **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL**

Comunicamos aos interessados que recebeu MASP o Servidor Público abaixo:

NOME	Nº MASP
GLAUBER DA SILVA CORLAITE	7000623-4

🔗 **EDITAIS E AVISOS**

🔗 **COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 186/2022, celebrado entre a DPMG, a SEPLAG, o TJMG, o MPMG, o TJMMG, o TCEMG, o TREMG, a ALMG e a UFMG. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica, fica prorrogado de 01.09.2023 até 31.08.2027, conforme Manifestação COSIP, evento 13665338 do Processo SEI nº. 0222322-90.2023.8.13.0000. CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica, conforme DECISÃO TJMG/SUP-ADM Nº 5262 / 2023, evento 12911808, e CERTIDÃO Nº 13457278/ 2023 - TJMG/CPDP, evento 13457278, ambas do Processo SEI nº. 0909898-09.2022.8.13.0000. Assinatura: 04/08/2023. Assinam: Pela DPMG, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela SEPLAG, Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, pelo TJMG, José Arthur De Carvalho Pereira Filho, Presidente, pelo MPMG, Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, pelo TJMMG, Rúbio Paulino Coelho, Presidente, pelo TCEMG, Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Presidente, pelo TREMG, Octavio Augusto De Nigris Bocalini, Presidente, pela ALMG, Luiz Tadeu Martins Leite, Presidente e Antônio Carlos Arantes, Primeiro Secretário, e pela UFMG, Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 038/2023 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE. Objeto: O presente ACT tem por objeto a cooperação entre as partes permitindo que membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais utilizem a CALCULADORA DE EXECUÇÃO PENAL, desenvolvida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE/CE. Valor: Não haverá transferência de recursos. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 09/08/2023. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública-Geral.

🔗 **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ADILSON LONGATTI BARBOSA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9260599/2020 de locação de imóvel na Comarca de SÃO JOÃO DEL REI/MG. OBJETO: Alterar o item 6.2, da Cláusula Sexta, do Contrato originário, com a finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel pago pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aos locadores; O aluguel será dividido aos titulares do contrato de locação a partir do mês de julho de 2023; Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sétima com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em



especial, Lei Federal 13.079/2018. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária, Adilson Longatti Barbosa, locador. Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e USUFRUTUÁRIO, ADALBERTO MINCHILLO FILHO, E CLÍCIA GONÇALVES MINCHILLO. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 9131044/2017 de locação de imóvel na Comarca de GUARANÉSIA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 27 de agosto de 2023 e término em 26 de agosto de 2028. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 97.750,20 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), VALOR MENSAL: R\$ 1.629,17 (um mil, seiscentos e vinte nove reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária, Patrícia Gonçalves Minchillo, procuradora dos locadores. Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.